



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Coordenação de Convênios e Prestação de Contas

PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO TED Nº 22/2023, SIAFI nº 949795, PROCESSO SEI Nº 01450.007478/2023-20, CELEBRADO EM 20/11/2023, PARA OS FINOS QUE ESPECIFICA NA FORMA ABAIXO:

OBJETO

Conforme determina o art. 6, inciso, V e art. 10 § 3º do Decreto 10.426/2020, a unidade descentralizadora tem a obrigação de "*prorrogar de ofício*" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento, o Ordenador de Despesas autoriza a prorrogação de ofício, conforme verificação realizada pelo Coordenador de Convênios e Prestação de Contas, conforme determinação o item 1.2.3 da [Instrução Normativa IPHAN nº 02/2020, de 18 de dezembro de 2020](#).

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA ALTERAÇÃO

O Termo de Execução Descentralizada nº 22/2023, SIAFI nº 949795, foi celebrado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), no montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). O cronograma de desembolso foi alterado para previsão do pagamento em duas parcelas pelo primeiro Termo de Apostilamento ([5090443](#)), sendo a primeira para fevereiro de 2024, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), e a segunda para fevereiro de 2025, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). A primeira parcela, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), com previsão de liberação dos recursos em fevereiro de 2024, teve sua descentralização realizada em 18 de abril de 2024, conforme Nota de Programação Financeira nº 2024PF000007 ([5277275](#)), restando a segunda parcela.

Em razão do atraso de 49 (quarenta e nove) dias, verificado até o efetivo desembolso dos recursos da primeira parcela, torna-se necessária a prorrogação de ofício pelo mesmo período. Dessa forma, a data de término, que seria em 20/08/2026, passará a ser em **08/10/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem determinação do art. 6, inciso, V e art. 10 § 3º do Decreto 10.426/2020:

Art. 6º Compete à unidade descentralizadora:

[...]

V - Aprovar a prorrogação da vigência do TED ou **realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário,** nos termos do disposto no art. 10;

Art. 10. O prazo de vigência do TED não será superior a sessenta meses, incluídas as prorrogações.

[...]

§ 3º Na hipótese de atraso na liberação dos recursos, o TED será prorrogado de ofício pela unidade descentralizadora, em prazo limitado ao período de atraso.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES

O item 5. "VIGÊNCIA" do Termo de Execução Descentralizada passa a vigorar com a seguinte redação:

5. VIGÊNCIA							
O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 33 (trinta e três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, acrescidos de 49 (quarenta e nove) dias decorrentes desta Prorrogação de Ofício, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.							
Início: 20 de novembro de 2023				Fim: 08 de outubro de 2026			

E, também, o item 9. "CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO" do Plano de Trabalho Simplificado, passa a vigorar com a seguinte redação:

METAS	DESCRÍÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
Meta 1	DESENVOLVER MÉTODO DE ANÁLISE QUE VIABILIZE A INVESTIGAÇÃO DA DIMENSÃO ECONÔMICA E DA SUSTENTABILIDADE EM BENS DO PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL E ELABORAR O PLANEJAMENTO CONCEITUAL, METODOLÓGICO E OPERACIONAL DA PESQUISA	UN	1	R\$ 500.000,00	R\$500.000,00	Novembro/2023	Maio/2024
Produto	Relatório com método de análise e planejamento - análise e planejamento da pesquisa.						
Meta 2	REALIZAR PESQUISA PILOTO COM CASOS SELECIONADOS DE UM BEM IMATERIAL RECONHECIDO COMO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE E UM CONJUNTO URBANO DECLARADO PATRIMÔNIO MUNDIAL PELA UNESCO	UN	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	Maio/2024	Novembro/2024
Produto	Boletim 01 - Base de dados com levantamento e						

	sistematização dos resultados da pesquisa, em consonância com os sistemas de informações do IPHAN (SICG, SAIP, INRC, BCR), e boletim com resultados preliminares.						
Meta 3	INVESTIGAR ASPECTOS DA DIMENSÃO ECONÔMICA E DA SUSTENTABILIDADE DE CINCO BENS CULTURAIS MATERIAIS, A PARTIR DE MÉTODO DE ANÁLISE PREVIAMENTE DESENVOLVIDO	UN	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	Dezembro/2024	Maio/2025
Produto	Boletim 02 - Base de dados com levantamento e sistematização dos resultados da pesquisa e boletim com resultados preliminares.						
Meta 4	INVESTIGAR ASPECTOS DA DIMENSÃO ECONÔMICA E DA SUSTENTABILIDADE DE CINCO BENS IMATERIAIS, A PARTIR DE MÉTODO DE ANÁLISE PREVIAMENTE DESENVOLVIDO	UN	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	Junho/2025	Novembro/2025
Produto	Boletim 03 - Base de dados com levantamento e sistematização dos resultados da pesquisa e boletim com resultados preliminares						
Meta 5	DIFUNDIR OS RESULTADOS DA PESQUISA E CAPACITAR A EQUIPE INTERNA DO IPHAN, DETENTORES E	UN	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	Dezembro/2025	Junho/2026

ORGANIZAÇÕES ATUANTES NO CAMPO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL BRASILEIRO						
Produto	Publicação e Relatório Final - Duas publicações com reflexões sobre a sustentabilidade do patrimônio material e do patrimônio imaterial organizadas a partir de temáticas, como tipologia de bem cultural, território ou instrumento de proteção, além materiais informativos digitais e atividades de capacitação para os públicos interno e externo do Iphan.					

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Informamos que, atualmente, algumas funcionalidades ainda não estão disponíveis no módulo do TED do Transferegov.br, com previsão futura de implementação pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI). Nesse contexto, todas as alterações, como ajustes no plano de trabalho, prorrogações de ofício e termos aditivos, entre outras, estão sendo realizadas no SEI. Assim que o sistema permitir a inserção dessas alterações, providenciaremos os registros conforme a necessidade da demanda.

Permanecem inalterados os demais itens e condições do Plano de Trabalho do Termo de execução descentralizada.



Documento assinado eletronicamente por **Isac Jeferson Ferreira de Sousa, Coordenador substituto de Convênios e Prestação de Contas**, em 20/03/2025, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lincon Rodrigo Henke, Coordenador-Geral de Logística, Convênios e Contratos**, em 20/03/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6168409** e o código CRC **03E629B6**.